



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 615/2021-GP**

**Porto Ferreira/SP, 15 de dezembro de 2021**

**À Sua Excelência**

**ALAN JOÃO ORLANDO**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 514/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**Prefeito Municipal**



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Ao

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira**

**Ref: Requerimento nº 514/2021 – Vereador João Lázaro – Parcela Consignado  
Ofício SUP 046-2021**

Em relação ao número de parcelas para empréstimos consignados aos aposentados e pensionista do PortoPrev, esclarecemos que, a Lei Municipal que trata das consignações em folha de pagamento (Lei Municipal nº 2.382/2004), não disciplina número de parcelas.

Ao PortoPrev, considerando a natureza alimentar dos proventos, compete informar a margem consignável, observados os limites definidos legalmente, sendo o número de parcelas definido pela instituição financeira, considerando o valor solicitado pelo interessado e termos do contrato de empréstimo celebrado.

Do exposto, observados os preceitos legais regentes da matéria, o PortoPrev não tem gerencia sobre o número de parcelas para empréstimo consignado aos aposentados e pensionistas, competindo a questão à instituição financeira.

Assim, observando aos princípios contratuais, notadamente a função social dos contratos e diante da colaboração entre o idoso e os fornecedores de crédito, estaremos oficiando as instituições financeiras conveniadas para se manifestarem quanto a possibilidade de concessão de empréstimos consignados em no máximo 144 parcelas.

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 13 de dezembro de 2021.

**ULISSES ZINNI VICENTINE  
SUPERINTENDENTE**